



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 291/94**

(dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber, em doação, recursos para a informatização da Prefeitura Municipal)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MºRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a ser efetuada pelo Banco do Estado de São Paulo S/A, recursos no montante de R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais), destinados à aquisição de equipamentos de informática, quais sejam:

- a) 1 microcomputador 386;
- b) 1 impressora XT 180;
- c) 1 modem de mesa.

**Artigo 2º** - Tal doação será feita em consonância com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e será considerada cumprida mediante a apresentação, à entidade doadora, de cópias das notas fiscais de aquisição dos referidos bens.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista,  
aos 12 de setembro de 1994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária